



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 06/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço : \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada de Edital e envio ao Departamento de Compras e Projetos por meio do **fax (013) 3847-7000** ou por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 02 de Março de 2017.

*Luiz Muniz Mezzarana*  
*Diretor do Depto. De Compras*

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2017

PROCESSO n° 06/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/03/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações –Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 7° andar – Centro – Miracatu –SP.

Ao Excelentíssimo Senhor Ezigomar Pessoa Junior, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - PROCESSO N° 03/2017**, objetivando o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO relacionados no anexo I**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **Sala de Licitações –Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 7° andar – Centro – Miracatu –SP, iniciando-se no dia 02 de Março de 2017, às 09:00 h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 08/2017.

Os envelopes contendo a proposta com a relação das amostras, os documentos de habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, relacionados no anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para os **Diversos Departamentos da Administração**.

**Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
01 - PODER EXECUTIVO		
...1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8	01



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16	01
<b>...2 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29	01
<b>...3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	45	01
<b>...4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	63	01
<b>...5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	73	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	74	05
.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	01
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	91	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	05
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	99	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100	05
.....244 - Assistência Comunitária		
<b>.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS</b>		
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	115	01
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	125	05
<b>.....2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	134	01
<b>...6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	140	01
<b>...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	153	01
<b>.....2 - ATENCAO BASICA</b>		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	190	02
<b>.....2013 - Manutenção da Atenção Básica</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	205	02
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	206	05
<b>.....3 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
<b>.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	224	01
<b>.....4 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>		
<b>.....2042 - Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	247	05
<b>.....305 - Vigilância Epidemiológica</b>		
<b>.....2043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261	05
<b>...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01
<b>.....2 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	294	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	295	05
<b>.....3 - MERENDA ESCOLAR</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	302	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	304	05
<b>.....4 - ENSINO INFANTIL</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	312	01
<b>.....5 - ENSINO EJA</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01
<b>.....6 - FUNDEB</b>		
<b>.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	334	02
<b>.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	361	02
<b>.....7 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	368	01
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	370	05
<b>...9 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	384	01
<b>.....2046 - Manutenção do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	560	01
<b>...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS</b>		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	392	01
<b>.....2021 - Manutenção de Limpeza Pública</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	408	01
<b>.....452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
<b>.....2001 - Manutenção do Departamento</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	420	01
<b>.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	435	01
<b>.....2026 - Manutenção das Torres de TV</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01
<b>.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01
<b>...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	492	01
<b>...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>.....1 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>.....2001 - Manutenção do Departamento</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	508	01
<b>.....20 - Agricultura</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	521	01
<b>...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	532	01
<b>...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	01
<b>...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS</b>		
<b>.....2001 - Manutenção do Departamento</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	597	01
<b>.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	605	01
<b>.....2023 - Manutenção do Serviços Funerários</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	449	01
<b>.....2024 - Manutenção do Terminal Rodoviário</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	460	01
<b>.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	01
<b>.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública</b>		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	607	01

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



.....2045 - Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	622	01

Suplementadas se necessário.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital, sendo vedada a participação de empresa quando:

2.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.1.2. Sob processo de Falência ou Concordata;

2.1.3. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

2.1.4. Reunida em consórcio;

2.1.5. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2 – As licitantes deverão apresentar Proposta e Documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra “proposta”, o envelope de nº. 01, e “documentação”, o envelope de nº. 02.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS AMOSTRAS.

4.1. - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1.1- **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2. - No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração **de 15 (quinze) minutos**, ou até que seja finalizado o credenciamento de todos os proponentes presentes.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 03/2017**  
**Processo nº 06/2017**  
**DATA: 20/03/2017**  
**Nome da Proponente.....**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 03/2017**  
**Processo nº 06/2017**  
**DATA: 20/03/2017**  
**Nome da Proponente.....**

4.4. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.6. - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7. Para apresentação das amostras, deverá ter uma relação dos itens apresentados com respectivas especificações.

4.7.1- Os itens que se repetem, diferenciando apenas pelo tamanho, cor ou peso, a licitante poderá apresentar uma única amostra, mas desde que a marca do objeto cotado seja o mesmo.

4.8 - A sessão será suspensa para que sejam analisadas todas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no **anexo I** deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras.

4.9 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nas especificações, a amostra será desclassificada, e a licitante perderá o direito de participar do item.

4.10 Os produtos deverão ser de 1ª. Qualidade, e atender as especificações do objeto.

## 5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1. - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA DO PRODUTO COTADO**, em conformidade com as especificações do item;
- d) **Preços do item e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e preço total por item.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Obs: os preços deverão ser cotados com no máximo 2 dígitos após a vírgula.

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Não será admitida **cotação inferior à quantidade** prevista neste edital para o ITEM.

g) As amostras deverão ser apresentadas com a relação dos itens cotados junto do envelope proposta no credenciamento.

h) As referidas amostras serão analisadas por uma comissão do Departamento de Administração.

**5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.**

**5.3 - O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por ITEM, conforme planilha de cotação de preços que consta nos autos do processo nº 06/2017, é de:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA	TOTAL
1	Papel Sulfite Branco	749	cx	R\$ 234,75	R\$ 175.827,75
2	Papel Sulfite Salmão	56	cx	R\$ 308,65	R\$ 17.284,40
3	Caneta	58	cx	R\$ 41,73	R\$ 2.420,05
4	Caneta marca texto	115	und	R\$ 1,47	R\$ 169,43
5	Clips nº 2/0	52	cx	R\$ 11,57	R\$ 601,38
6	Clips nº 6/0	43	cx	R\$ 11,77	R\$ 505,90
7	Grampo 23/23	27	cx	R\$ 16,00	R\$ 432,00
8	Grampo trilho	90	cx	R\$ 11,10	R\$ 999,00
9	Pasta AZ	288	und	R\$ 11,55	R\$ 3.326,40
10	Caixa p/ arquivo pvc	383	und	R\$ 4,77	R\$ 1.827,87
11	bloco autoadesivo	155	pct	R\$ 6,10	R\$ 945,50
12	Cartão de ponto	86	pct	R\$ 12,68	R\$ 1.090,05
13	Recibo - Holerith	20	cx	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
14	Colchete Latonado	8	cx	R\$ 6,40	R\$ 51,20
15	Corretivo em fita	121	und	R\$ 6,33	R\$ 765,33
16	Fita adesiva transparente	147	und	R\$ 3,98	R\$ 584,33
17	Grampo 26/6	19	cx	R\$ 4,70	R\$ 89,30
18	Pasta suspensa	8	cx	R\$ 105,43	R\$ 843,40
19	Bobina p/ calculadora	40	und	R\$ 2,04	R\$ 81,50
20	Papel Verge	2	pct	R\$ 18,15	R\$ 36,30
21	Pasta canaleta	12	pct	R\$ 3,22	R\$ 38,64
22	Pasta em L	8	pct	R\$ 6,13	R\$ 49,00
23	Saco plástico transparente	4	cx	R\$ 172,50	R\$ 690,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 215.958,72</b>

**6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

**6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda do Município ou sede da licitante. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) Em caso de empresa que esteja em recuperação judicial será obrigatório a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatível com o objeto da licitação de no mínimo 30% do total estimado.
  - a.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

### 6.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **anexo III**;
- b) **Declaração elaborada** em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo do **anexo V**.
- c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

### 6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas**:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. - As **propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.5. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.09- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.10.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

a.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.10.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.10.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.11-** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.13.** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito

**7.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15** - Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

**7.16-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**7.17-** Se a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.18** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.19-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.20** - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra

## 8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO.

**8.1.** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3.** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

**8.6.** - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**8.7.** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior ou retirar instrumento equivalente.

## 9 - Ao Senhor Prefeito Municipal caberá:

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



**9.1** – decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

**9.2** – homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

**10** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/ documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**10.1** – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**10.2** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11** – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

**12** – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**13** – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/ documentação.

**14.1** – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**15** – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

**15.1** – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

**15.2** – após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**16** – A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelas licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

**17** – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

## **18 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**18.1.** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue independente do valor da nota de empenho.

## **19 - DA FORMA DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**19.1** - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento dos MATERIAIS e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

**19.2** - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**19.3** - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

## 20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**20.1**- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**20.2** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**20.3** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**20.4** - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula vigésima terceira, deste instrumento.

**20.5** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**20.6** - Deverá entregar os materiais de escritório em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho.

## 21 -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**21.1** - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

**21.2**- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

**21.3** - Quanto ao recebimento e conferência das notas fiscais será de responsabilidade do Diretor solicitante e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**22.1.** As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO), cuja minuta se encontra no anexo VII, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

**22.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.

**22.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

## 23- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**23.1** - A Ata de Registro de Preços vigorará por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



**23.2** - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

### 24 DAS AMOSTRAS

**24.1** – As licitantes deverão apresentar, pelo menos, uma amostra do produto ofertado, conforme relacionado no Folheto descritivo, **ANEXO I** do Edital.

**24.2** - Sob pena de desclassificação da proposta, as licitantes deverão apresentar as amostras em sua **embalagem original de venda**. (Embalagem primária).

**24.3** - As amostras deverão ser entregues pela empresa declarada vencedora do item.

**24.4** – As licitantes deverão apresentar no ato da entrega das amostras, uma relação dos produtos ali entregues.

**24.5**- Todas as amostras deverão estar identificadas com relação ao item do Edital a que se referem, bem como com a Razão Social da licitante.

**24.6**- Após o recebimento das amostras, estas serão encaminhadas para avaliação técnica.

**24.7** As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no anexo I deste edital.

**24.8** As amostras apresentadas pelas licitantes serão restituídas, em sendo o caso, no estado em que se encontrarem, em razão de sua utilização para a avaliação técnica. A sua restituição dar-se-á após o julgamento e classificação das propostas. Porém a(s) amostra(s) do vencedor do certame ficará retida.

**24.9**- A não apresentação das amostras ou a sua apresentação com especificação em desacordo com o edital implicará na desclassificação da proposta no tocante ao item.

**24.10** Os itens que se repetem, contendo as mesmas especificações, diferenciando apenas pelo tamanho, cor ou peso, a licitante poderá apresentar uma única amostra, mas desde que a marca do objeto cotado seja o mesmo.

### 25 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**25.1.** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

**25.2.** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

**25.3.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**25.4.** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**25.5.** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

### 26 -DAS PENALIDADES E MULTAS

**26.1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;

**26.1.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) – Advertência;

**26.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**26.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**26.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**26.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;

**26.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**26.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**26.5** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2.** - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**27.3.** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

**27.4.** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Bairro Centro – Miracatu - SP, após a publicação da homologação do pregão.

**27.5.** - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**27.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

**27.7** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**27.8.** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**27.9-** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Quantidade E Descrição Dos Objetos

**Anexo II** – Modelo De Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação

**ANEXO III** - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art 7º Da Constituição Federal

**ANEXO IV** – Modelo De Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

**ANEXO V** – Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo

**ANEXO VI** - Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

**ANEXO VII** – Minuta De Ata De Registro De Preços

**27.10.** - NÃO SERÁ EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA PARA AS CONTRATAÇÕES resultantes desta licitação.

**27.11.** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, no Departamento de Compras e Projetos, situada na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 237.

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# **Prefeitura Municipal de Miracatu**

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP**

**CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407**



**27.12.** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 02 de Março de 2017

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO I

#### QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA
01	<b>Papel Sulfito de Papelaria (COR: BRANCO);</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; alvura mínima de 96% conforme ISO 2470, opacidade mínima de 86 alcalino, umidade máxima de 4,9%, formato A4; pacote com 500 folhas, medindo (210X297)mm; deverá ser de alta qualidade e brancura. Não deve atolar nas impressões. Deverá constar na embalagem ISO 9001/14001, selo ecf. fs e cerflor. Produzido em papel com responsabilidade de 100% de florestas plantadas renováveis. Constar número de telefone SAC, código e barras e dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra.	CAIXA COM 10 RESMAS.
02	<b>Papel Sulfito de Papelaria (COR: SALMÃO);</b> gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; alvura mínima de 96% conforme ISO 2470, opacidade mínima de 86 alcalino, umidade máxima de 4,9%, formato A4; pacote com 500 folhas, medindo (210X297)mm; deverá ser de alta qualidade e brancura. Não deve atolar nas impressões. Deverá constar na embalagem ISO 9001/14001, selo ecf. fs e cerflor. Produzido em papel com responsabilidade de 100% de florestas plantadas renováveis. Constar número de telefone SAC, código e barras e dados de identificação do fabricante.. Apresentar amostra. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA COM 10 RESMAS
03	<b>Caneta esferográfica, com carga removível, escrita média, na cor azul,</b> corpo transparente cristal, com marca impressa no corpo em alto relevo, tampa ventilada, escrita macia e ponta de tungstênio. Acondicionada em caixa de papelão, contendo 50 unidades. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de solventes e corantes orgânicos, ponta metálica. Deverá constar na embalagem do produto: código de barras, selo do inmetro e dados de identificação do fabricante. PRODUTO DE 1ª LINHA. Apresentar amostra.	CAIXA
04	<b>Caneta marca texto na cor amarelo,</b> fluorescente, ponta chanfrada para sublinhar e marcar. Composição: tinta veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo em resinas termoplásticas. Ponta em fibra. Deverá ter tinta e componentes plásticos atóxicos. Constar na embalagem: marca, código de barras, validade, papel reciclável, simbologia de produto não recomendável para crianças menores de 3 anos, selo do inmetro de acordo com abnt/nbr 15236 e ocp 0061. PRODUTO DE 1ª LINHA. Apresentar amostra.	UNIDADE
05	<b>Clips para papéis, número 2/0</b> em arame galvanizado, com aproximadamente 700 peças, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade, dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra.	CAIXA
06	<b>Clips para papéis, número 6/0</b> em arame galvanizado, com aproximadamente 700 peças, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 500 gramas, fabricado em arame de aço revestido. Constar na embalagem: código de barras, marca, quantidade, dados de	CAIXA

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Miracatu****DEPARTAMENTO DE COMPRAS**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

	identificação do fabricante. Apresentar amostra.	
07	<b>Grampo para grampeador 23/23</b> , galvanizado, caixa com 5000 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Constar na embalagem: marca, código de barras, origem, prazo de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra.	CAIXA
08	<b>Grampo trilho na cor prata 80 mm</b> , acondicionado em caixa de papelão contendo 50 unidades com abertura por deslizamento tipo gaveta. Constar na embalagem: marca, código de barras, validade e dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra	CAIXA
09	<b>Pasta arquivo registrador de az</b> ofício lombo largo, medindo 350mmx280mmx80mm, com orifício anel em plástico resistente, mecanismo de fixação montado em base de metal com garras, e barra de contenção de papéis de pressão em metal. Deverá conter etiqueta para dados, código de barras, medidas e marca do produto. Apresentar amostra.	UNIDADE
10	<b>Caixa para arquivo morto em pvc polionda</b> , tamanho ofício, medindo 36 cm x 24,5 cm x 14 cm. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão da referência, local, mês, prazo e conteúdo. Apresentar amostra.	UNIDADE
11	<b>Bloco autoadesivo 38x51 c/50fls</b> cores sortidas, reposicionável, não danifica e não deixa restos de cola na superfície. <u>Embalagem:</u> com 4 blocos coloridos, 50 folhas cada bloco. <u>Dimensões:</u> 38 x 51cm. <b>PRODUTO DE 1ª LINHA.</b> Apresentar amostra.	PACOTE COM 4 UNIDADES
12	<b>Cartão de ponto mensal</b> , frente e verso, confeccionado em papel cartão na cor pardo, medindo 850 mm de largura x 180 mm de altura, em seu corpo deverá conter espaços devidamente identificados para marcação de entrada, saída, períodos manhã, tarde, noite, extra, horário de trabalho, intervalo para refeição, dados do funcionário, dados da empresa, total de descontos e saldo a receber, sendo uma face para 1ª quinzena e a outra para a 2ª quinzena. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica devidamente lacrada contendo 100 unidades, em seu rótulo constar: dados de identificação do fabricante, marca, código de barras, quantidade e dimensões. Apresentar amostra.	PACOTE COM 100 UNIDADES
13	<b>Recibo de pagamento - holerite</b> , 3 vias, cor verde, medindo 233mm de largura x 5 1/2 de altura, confeccionado em papel 54 e 55 gr. Mod. Lab 4 - 1143-6. Indicado para registrar pagamentos e descontos legais ao funcionário, utilizado em todas as empresas com departamento pessoal e prestadores de serviços. Acondicionado em embalagem em caixa com 2000 unidades. Constar na embalagem: código de barras, quantidade, formato e dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra.	CAIXA
14	<b>Colchete Latonado nº 08</b> , cabeça de no mínimo 10mm. Caixa com 72. Apresentar amostra.	CAIXA
15	<b>Corretivo em Fita</b> , tipo roller, com correção instantânea e seca, med. 5mm x 6m, validade mínima de 11 meses. Apresentar amostra.	UNIDADE
16	<b>Fita Adesiva Transparente 50mm x 50m</b> , validade mínima de 11 meses. Apresentar amostra.	UNIDADE
17	<b>Grampo para grampeador 26/6</b> , galvanizado, caixa com 5000 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento, acondicionado	CAIXA



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	em caixa de papelão com abertura nas laterais. Constar na embalagem: marca, código de barras, origem, prazo de validade e dados de identificação do fabricante. Apresentar amostra.	
18	<b>Pasta Suspensa Kraft completa</b> , medindo 361 mm de largura x 240 mm de altura. Cada pasta deverá vir acompanhada de 01 visor e 01 etiqueta, 01 grampo plástico e 02 hastes plásticas, sendo que os mesmos deverão ser embalados em saco plástico transparente devidamente lacrado. Constar no corpo da pasta: código de barras, descrição do produto, medida e dados de identificação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades, com as seguintes informações impressas: código de barras, quantidade, marca e dados de identificação do fabricante.	CAIXA
19	<b>Bobina para Calculadora</b> medindo 57mm X 30m de largura, cor branca. Apresentar amostra	UNID.
20	<b>Papel Vergê</b> de papelaria, tipo plus; medindo 297x210 mm, pesando 180g/m <sup>2</sup> ; tamanho A4 na cor branco – pacote com 50 folhas – apresentar amostra.	PACOTE
21	<b>Pasta Canaleta</b> ofício pp (plástico rígido – polip. 0,18) capa incolor, canaleta branca – formato 220x230 mm capacidade 30 folhas A4 – pacote com 5 unidades. Apresentar amostra	PACOTE
22	<b>Pasta em L;</b> de polietileno, com espessura mínima de 0,20 micras; tamanho ofício; na cor cristal – pacote com 10 unidades. Apresentar amostra	PACOTE
23	<b>Saco plástico transparente ofício</b> , sem furos formato 240x320 mm, super grosso 0,15, para papéis ofício e A4, caixa com 500 unidades. Apresentar amostra	CAIXA

**OBS: APRESENTAR AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS.**

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



### ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 06/2017**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2017– Processo nº 06/2017, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ ou procurador (es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**

**PROCESSO Nº 06/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



### ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 06/2017**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial 03/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/ Nome/ RG/ CPF)

**Obs: apresentar na fase de credenciamento.**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**  
**PROCESSO Nº 06/2017**

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2017– Processo nº 06/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs:** esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 03/2017 – Processo n°.06/2017.

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**E-mail pessoal:**

**E-mail profissional:**

**Obs: apresentar na fase de credenciamento.**

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 - PROCESSO Nº 06/2017

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeito Municipal Sr Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato devidamente representada pelo senhor....., portador do RG nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2017– Processo n. 06/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é aquisição de **MATERIAL DE ESCRITÓRIO, utilizando o Sistema de Registro de Preços para o prazo de 12** (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº. 03/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento que formalizará a da Ata de Registro de preços (contrato). A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

#### I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item \_\_. Quantidade \_\_. Descrição \_\_. Marca \_\_. Preço Unitário \_\_. Preço Total.

#### II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

**1** - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após a aquisição de materiais para escritório e apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

**2** - Na nota fiscal/ fatura deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram fornecidas, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “empenho”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



assinado pelo gestor correspondente, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3** – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**4** – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

### III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**1** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**2** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**3** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**5** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

**6** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7** - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

**8** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**9** - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo de 12 (doze) meses.

**10** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

**11** - O fornecimento dos materiais deverá ser imediato após recebimento do empenho.

### V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

**3** - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

### 4 - DO CRÉDITO

**4.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**\* ver páginas 2 a 8 do edital.**

### **VI – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 1 – O gestor da Ata de Registro de Preços serão os diretores dos Departamentos Solicitantes, na qual será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.
- 2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 3 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 4 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 5 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 6 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### **VII – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

- 1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber;
  - 1.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
    - a) – Advertência;
  - 2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
    - 2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
    - 2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
    - 2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, depois de decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior;
  - 3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
  - 4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
  - 5– A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

### **VIII – DA RESCISÃO:**

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



**1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

**1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3**– Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

### **IX – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

### **X - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial 03/2017 que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **XI – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

---

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

ADJUDICATÁRIA

---

GESTOR DO CONTRATO

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO.**

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/407



### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N°** \_\_\_\_/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**